



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230525TP00001  
LICITAÇÃO Nº. 00001/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/1993

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.  
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:30 horas do dia 19 de Junho de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Reforma do Complexo Educacional da Comunidade Carneira.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA COMUNIDADE DA CARNEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Reforma do Complexo Educacional da Comunidade Carneira -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:30 horas do dia 19 de Junho de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.3006.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada a participação em consórcio.

**6.8. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 6.923,30. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes

ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, que deverá integrar o envelope Documentação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação; e quando nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a respectiva apólice ou equivalente deverá integrar o envelope Documentação.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

#### **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **8.2.PESSOA JURÍDICA:**

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu

primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

### 8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.2.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

### 9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2023  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

- 9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 9.4.A Planilha de quantitativos e preços deverá ser assinada por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.
- 9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião,

registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na

sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 29 de Maio de 2023.

---

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA COMUNIDADE DA CARNEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.  
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA COMUNIDADE DA CARNEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTAS.	SERVIÇO	1	692.330,11	692.330,11
				<b>TOTAL</b>	<b>692.330,11</b>

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.  
3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.  
3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.  
3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.  
3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.  
3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:  
4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou  
4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.  
4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.  
4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA  
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

## PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA COMUNIDADE DA CARNEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA COMUNIDADE DA CARNEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTAS.	SERVIÇO	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPOSNTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE:

CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROponente  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230525TP00001

CONTRATO Nº: .... / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA COMUNIDADE DA CARNEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.3006.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: ....

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nº SICONV - FPM -	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARNEIRA		
LOCALIDADE SINAPI JOAO PESSOA	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0/JUNCO DO SERIDÓ - PB	BDI 1 26,75%	BDI 2 20,76%
				BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.			<b>INICIO DE OBRA</b>						7.530,41
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2' M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,00	300,00	BDI 1	380,25	1.521,00
1.1.2.	Composição	ORSE/10571	PCMAT - NR-18	UND	1,00	800,00	BDI 1	1.014,00	1.014,00
1.1.3.	Composição	ORSE/13595	Laud de vistoria, área de 500,01 m² a 2.000,00 m² - ERGONOMIA DE EQUIPAMENTOS E APR GERAL - SEMANAL	M2	1,692,91	1,08	BDI 1	1,37	2.319,29
1.2.			<b>DEMOLIÇÃO/RETRABADA</b>						2.676,12
1.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	47,92	40,36	BDI 1	51,16	2.451,59
1.2.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	15,23	6,56	BDI 1	8,31	126,56
1.2.3.	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	77,30	0,48	BDI 1	0,61	47,15
1.2.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	6,00	0,91	BDI 1	1,15	6,90
1.2.5.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4,00	8,66	BDI 1	10,98	43,92
2.			<b>ELEVACÕES</b>						441.643,95
2.1.			<b>INFRAESTRUTURA</b>						27.224,16
2.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_08/2017	M3	20,29	39,63	BDI 1	50,23	1.019,17
2.1.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	199,91	13,40	BDI 1	16,98	3.394,47
2.1.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.746,67	14,89	BDI 1	18,87	4.050,82
2.1.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	89,34	13,91	BDI 1	17,63	1.575,06
2.1.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FOK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	14,99	586,03	BDI 1	742,79	11.134,42

MAYK Douglas Vilar Gambarrá  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A. 12.155899/8  
CPF: 005.141.17.125  
WVA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nº SICOMV - FPM -	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARNEIRA
LOCALIDADE SINAPI JOÃO PESSOA	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 01 - JUNCO DO SERIDÓ - PB
		BDI 1 26,75%	BDI 2 20,76%
		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
2.1.6.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	13,60	75,97	BDI 1	96,29	1.309,54
2.1.7.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAOS AF 06/2018	M2	77,50	48,26	BDI 1	61,17	4.740,68
2.2.			<b>SUPERESTRUTURA</b>						
2.2.1.	SINAPI	104109	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	363,34	15,64	BDI 1	19,82	7.201,40
2.2.2.	SINAPI	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	425,09	13,91	BDI 1	17,63	7.494,34
2.2.3.	SINAPI	104108	EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	466,55	13,34	BDI 1	16,91	7.899,36
2.2.4.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF 03/2016	M	68,01	35,98	BDI 1	45,60	3.101,26
2.2.5.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	115,93	96,69	BDI 1	122,55	14.207,22
2.2.6.	SINAPI	103672	CONCRETAÇÃO DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	18,10	560,40	BDI 1	740,31	12.856,51
2.2.7.	SINAPI	103674	CONCRETAÇÃO DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	14,26	574,96	BDI 1	728,75	10.391,98
2.2.8.	SINAPI-1	3747	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 360 KG/M2 VAO ATE 3,50 M (SEM COLÓCAÇÃO)	M2	9,12	53,74	BDI 1	68,12	621,25
2.3.			<b>ALVENARIA/FECHAMENTO</b>						
2.3.1.	SINAPI	103337	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	575,03	70,58	BDI 1	89,46	51.442,18
2.3.2.	SINAPI	101162	ELEMENTOS VAZADOS DO TIPO COBOGÓS, FCK=20MPa, DIM. 25 X 25 X 8CM - TIPO 4 Furos, COM ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA COLANTE COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	350,28	123,72	BDI 1	156,82	54.930,91
									<b>203.360,25</b>
									<b>63.763,42</b>
									<b>992.390,11</b>

RECURSO

MAYK Douglas Vilar Gambara  
Engenheiro Civil  
C.R.C. 115.589/99  
RUA V.M.A.

Nº OPERAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nº SICOMN - FPM -	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 01-23 (DES.)	MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB	REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARNEIRA
JOAO PESSOA			
		DESCRIÇÃO DO LOTE	
			MUNICÍPIO / UF
			REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARNEIRA
			0 JUNCO DO SERIDÓ - PB
			BDI 1 26,75%
			BDI 2 20,76%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
2.3.3.	SINAPI	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	1.150,06	5,25	BDI 1	6,55	7.647,90
2.3.4.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇ/ARGAMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M2	1.150,06	30,16	BDI 1	38,23	43.966,79
2.3.5.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOIS. AF 05/2017	M2	785,94	21,98	BDI 1	27,86	21.896,29
2.3.6.	SINAPI	86497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF 06/2014	M2	411,08	12,69	BDI 1	16,08	6.610,17
2.3.7.	SINAPI	86489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF 06/2014	M2	1.197,02	11,12	BDI 1	14,09	16.866,01
2.4.			<b>PISOS INTERNOS</b>						
2.4.1.	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 08/2019	M3	12,00	409,80	BDI 1	519,42	6.233,04
2.4.2.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	455,98	55,54	BDI 1	70,40	32.100,99
2.4.3.	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	20,00	620,05	BDI 1	785,91	15.718,20
2.4.4.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	30,00	480,58	BDI 1	609,14	18.274,20
2.4.5.	SINAPI	10317	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	499,99	10,15	BDI 1	12,87	5.434,87
2.4.6.	SINAPI	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	499,99	1,63	BDI 1	2,07	1.034,98
2.4.7.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	2.111,04	7,06	BDI 1	8,95	1.888,81
2.4.8.	Composição	ORSE/06971	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA - NOVO	M2	499,99	20,00	BDI 1	25,35	12.674,75
									892.550,13
									100.142,34

RECURSO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDIMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- FPM -	MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB	REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARNEIRA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
JOAO PESSOA	01-23 (DES.)		0 JUNCO DO SERIDÓ - PB
			BDI 1 26,75%
			BDI 2 20,76%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
2.4.9.	Composição	ORSE/12788	Junta serrada, dimensões 6x6x6mm, com preenchimento de mastique de poliuretano MBT, Basti ou similar, para pavimentos em concreto	M	2.11,04	21,62	BDI 1	27,40	5.782,50
2.5.	Composição	ORSE/202	Pisos EXTERNOS	M3	66,99	105,65	BDI 1	133,91	8.970,63
2.5.1.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	332,38	64,60	BDI 1	81,88	27.215,27
2.5.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	114,20	58,70	BDI 1	74,40	8.498,48
2.5.4.	Composição	ORSE/11336	Pó de pedra - incluso frete	M3	12,00	123,00	BDI 1	155,90	1.870,80
3.1.			COBERTURA E FECHAMENTO E ESQUADRIAS						127.032,75
3.1.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	367,39	56,46	BDI 1	71,56	26.290,43
3.1.2.	SINAPI	7213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M2	367,39	22,46	BDI 1	28,47	10.459,59
3.1.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	192,25	80,39	BDI 1	101,89	19.588,35
3.1.4.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	234,12	7,05	BDI 1	8,94	2.093,03
3.1.5.	Composição	ORSE/4975	Paralisa autoblocante 3/4" x 1/4"	UND	5.000,00	0,50	BDI 1	0,63	3.150,00
3.1.6.	SINAPI	100751	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DEMÃOIS). AF_01/2020 PE	M2	234,12	34,67	BDI 1	43,94	10.287,23
3.2.			FECHAMENTO E ESQUADRIAS						55.163,50
3.2.1.	SINAPI	89049	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO). AF_11/2014	M2	367,39	19,16	BDI 1	24,29	8.923,90

  
 Maria Douglas Vilar Gamba  
 Engenheira Civil  
 CREA: 16.185699-4  
 CPF: 086.141.172-8  
 U N A



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
LOCALIDADE SINAPI  
JOAO PESSOA

Nº SICONV - FPM -  
DATA BASE 01-23 (DES.)  
PROponente / TOMADOR  
MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB  
DESCRIÇÃO DO LOTE

APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO  
REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARNEIRA  
MUNICÍPIO / UF  
JUNCO DO SERIDÓ - PB

BDI 1 26,75%  
BDI 2 20,76%  
BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
3.2.2.	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAJENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZARE CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	M2	14,16	764,64	BDI 1	969,18	13.723,59
3.2.3.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	18,06	890,77	BDI 1	1.129,05	20.350,64
3.2.4.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM ALUMÍNIO. AF 04/2019 PS	M	19,74	73,60	BDI 1	93,29	1.841,54
3.2.5.	SINAPI	37562	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1 1/4" NA VERTICAL, SEM REDUADOR, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	10,25	79,56	BDI 1	1.003,30	10.283,83
4.1.			<b>HI-DROSSANITÁRIO E ELÉTRICO</b>						80.676,68
4.1.1.	SINAPI	89557	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHILUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	21,00	112,70	BDI 1	142,85	2.999,85
4.1.2.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N. ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PREDIOS. AF 10/2015	M	11,00	63,78	BDI 1	80,84	889,24
4.1.3.	SINAPI	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N. ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PREDIOS. AF 10/2015	M	10,00	41,61	BDI 1	52,74	527,40
4.1.4.	SINAPI	11743	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	10,00	8,55	BDI 1	10,84	108,40
4.1.5.	SINAPI	93442	BANCADE MARMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXIVEL, 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	1.075,99	BDI 1	1.363,82	4.091,46
									<b>32.537,97</b>

RECURSO

MARIA DOURA S VILAR GAMBARRA  
Engenheira Civil  
C.R.E. 155699/5  
C.F. 118.141.172-8  
U N D



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo   
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nº SICOMV -FPM-	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB	APeLIDO DO EMPReNDIMENTO REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARNEIRA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 JUNCO DO SERIDÓ - PB
		BDI 1 28,75% BDI 2 20,78% BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
4.1.6.	SINAPI-I	10422	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	9,00	372,90	BDI 1	472,65	4.253,85	RA
4.1.7.	SINAPI-I	11786	BACIA SANITÁRIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	2,00	442,04	BDI 1	560,29	1.120,58	RA
4.1.8.	SINAPI	93395	BANCADA GRANTO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADA, SIFÃO FLEXIVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXIVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	549,34	BDI 1	696,29	8.355,48	RA
4.1.9.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	320,20	EDI 1	405,65	2.029,25	RA
4.1.10.	SINAPI-I	34636	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	3,00	504,32	EDI 1	639,23	1.917,69	RA
4.1.11.	SINAPI	94436	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	135,84	EDI 1	172,18	516,54	RA
4.1.12.	SINAPI-I	772	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UN	5,00	29,12	BDI 1	36,91	184,55	RA
4.1.13.	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	77,57	BDI 1	98,32	786,56	RA
4.1.14.	SINAPI-I	789	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UN	16,00	16,68	BDI 1	21,14	338,24	RA
4.1.15.	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	32,00	41,84	BDI 1	52,78	1.688,96	RA
4.1.16.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	76,00	28,34	BDI 1	35,92	2.729,92	RA
4.2.			<b>ELETRICO</b>						<b>48.078,69</b>	

RECURSO

Marik Degras Vilar Gambarra  
Engenheiro Civil  
C.R.E. Nº 1.165.699-8  
C.F.E. Nº 145.172-8  
V.M.A.

**Nº OPERAÇÃO** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**Nº SICONV** - FPM -  
**LOCALIDADE** SINAPI  
**DATA BASE** 01-23 (DES.)

**PROponente / TOMADOR** MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB  
**APÉLIDO DO EMPREENDEDOR** REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARNEIRA  
**MUNICÍPIO / UF** JUNCO DO SERIDÓ - PB

**BDI 1** 28,75% **BDI 2** 20,76% **BDI 3** 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
4.2.1.	SINAPI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	13,00	123,19	BDI 1	156,14	2.029,82
4.2.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	41,00	110,54	BDI 1	140,11	5.744,51
4.2.3.	SINAPI	104480	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	2,00	110,49	BDI 1	140,05	280,10
4.2.4.	SINAPI	38387	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 1820 W, BASE G13	UN	33,00	14,38	BDI 1	18,23	601,59
4.2.5.	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	100,81	BDI 1	127,78	1.277,80
4.2.6.	Composição	ORSE/13040	Releitor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 165mm Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFML ED-DODPS-90-150-50-3C-ME, da G-light ou similar	UND	12,00	2.106,72	BDI 1	2.670,27	32.043,24
4.2.7.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	245,94	14,75	BDI 1	18,70	4.599,08
4.2.8.	SINAPI	2665	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	81,98	8,07	BDI 1	10,23	838,66
4.2.9.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	48,50	BDI 1	61,47	245,88
4.2.10.	SINAPI	93963	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	51,23	BDI 1	64,93	129,86
4.2.11.	SINAPI	93965	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	56,10	BDI 1	71,11	71,11
4.2.12.	SINAPI	3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 34", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	2,00	85,82	BDI 1	108,52	217,04

RECURSO

MARC D'AVILA VILAR GAMBARRA  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A. 155698/5  
CPF: 006.141.172-88 U.M.A



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
LOCALIDADE SINAPI  
JOAO PESSOA

Nº SICONV  
- FPM -  
DATA BASE  
01-23 (DES.)

PROponente / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB  
DESCRIÇÃO DO LOTE

APELIDO DO EMPREENHIMENTO  
REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARNEIRA  
MUNICÍPIO / UF  
0 JUNCO DO SERIDÓ - PB  
BDI 1 26,75% BDI 2 20,76% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>5. EQUIPAMENTOS/PAISAGISMO</b>									
5.1.			<b>EQUIPAMENTOS</b>						25.572,17
5.1.1.	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLQ, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	6.063,55	BDI 1	7.685,55	7.685,55 RA
5.1.2.	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	2.551,72	BDI 1	3.285,01	3.285,01 RA
5.1.3.	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLQ, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF 10/2021	UN	1,00	2.769,94	BDI 1	3.510,90	3.510,90 RA
5.1.4.	SINAPI	42434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLQ, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	5.129,83	BDI 1	6.502,06	6.502,06 RA
5.1.5.	SINAPI	103192	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLQ, APARELHO TRIPLQ, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF 10/2021	UN	1,00	2.495,20	BDI 1	3.162,67	3.162,67 RA
5.1.6.	SINAPI	42440	LIXEIRA DUPLQ, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	1.125,03	BDI 1	1.425,98	1.425,98 RA
5.2.			<b>PAISAGISMO</b>						6.036,07
5.2.1.	SINAPI	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	56,00	17,00	BDI 1	21,55	1.206,80 RA
5.2.2.	SINAPI	38641	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= 1,50 M	UN	7,00	103,44	BDI 1	131,11	917,77 RA
5.2.3.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	10,00	308,00	BDI 1	391,15	3.911,50 RA
5.1.			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						4.499,32
5.1.1.	Composição	ORSE/02450	LIMPEZA DE OBRA	M2	1.573,71	2,25	BDI 1	2,85	4.499,32 RA

MARIL DÁGLIA VILAR GAMBARRA  
Engenheira Civil  
CPF: 086.143.372-88 UMD





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> SECRETARIA DE EDUCACAO	<b>Nº SICOMV</b> - FPM -	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARMENIRA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> JOAO PESSOA	<b>DATA BASE</b> 01-23 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICIPIO / UF</b> 0 JUNCO DO SERIDÓ - PB	<b>BDI 1</b> 26,75%	<b>BDI 2</b> 20,76%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
R\$ 2.520,11									

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JUNCO DO SERIDÓ - PB

Local

sexta-feira, 25 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico  
Nome: **MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**  
CREA/CAU: 16165699-48  
ART/RRT: PB20230534440

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A. 16165699-48  
C.F.E. 006.141.172-00



ARQUIVO DO EMPREENDIMENTO: **FRETERIA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARREIRA**  
 Nº OPERAÇÃO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
 Nº PROJETO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

MENU

EDITAR

PARÂMETROS

Nº OPERAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROPOSTANTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE CAJUCO SERIÓD. PB

TIPO DE OBRA  
EDUCACIONAL

Cajuco de São  
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO  
SECRETARIA DE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Atividade	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	GINASIO POLIESPORTIVO	AREA EXTERNA
Materiais	SERVIÇOS PRELIMINARES				1				
Materiais	INÍCIO DE OBRA				2				
1.1.1	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA LAJE DA CHAPA GALVANIZADA Nº 22" ADEQUADA DE 74 X 12" M (SEM POSTES PARA BRANCO)	M2	4,00	$4,00 \times 2,00 \times 1,00 = 8,00$	2.00	SERV. PRELIMINARES	4,00		
1.1.2	PC/MAT - NIR-18	UNID	1,00		2.00	SERV. PRELIMINARES	1,00		
1.1.3	Laudo de vistoria, área de 500,01 m <sup>2</sup> a 2.000,00 m <sup>2</sup> - ERGONOMIA DE EQUIPAMENTOS E AMBI. GERAL - SEMANAL	M2	1.692,91		2.00	SERV. PRELIMINARES	1.692,91		
Não 2	DEMOLICÃO/RETRABADA								
1.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	M3	47,92	$(16,57 \times 2,91 \times 6,97) + (2,91 \times 6,157 \times 1,5) + (18,26 \times 2,8 \times 3,9) = 162,15$ (comprimento x altura de blocos de alvenaria + área do pedreiro + área do operador x quantidade x altura de paredes laterais de paredes existentes + "paredes novas")	3.00	SERV. PRELIMINARES	33,85	14,08	
1.2.2	REMOCÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	M2	15,23	$(2,72 \times 5,11) + (2,72 \times 5,11 \times 1,15 \times 2) + (1,15 \times 2,72 \times 1,15) = 15,23$ (quantidade em portas fechadas x largura x altura) + (quant. portas de madeira x largura x altura) + (quant. portas de madeira x largura x altura (segundo padrão técnico))	3.00	SERV. PRELIMINARES	6,33	8,90	
1.2.3	REMOCÃO DE CADOS E FRISOS, DE FORMA MANUA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	M	77,30	$(16,05 \times 2,7 \times 1,2) = 25,88$ (comprimento x largura x altura. Em frisos de madeira + madeira de cado por padrão + quantidade em travessas para friso 2 de madeira + comprimento de o quebra de (estrutura))	3.00	SERV. PRELIMINARES	77,30		
1.2.4	REMOCÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	LUM	6,00	6 unidades de lâmpadas em gabinete	3.00	SERV. PRELIMINARES	6,00		
1.2.5	REMOCÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	LUM	4,00	4 unidades de louças	3.00	SERV. PRELIMINARES	4,00		
Materiais	ELEVADOR/S								
Materiais	INFRAESTRUTURA								
2.1.1	ESCOVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CONCRETO DO SÁLABA COM REFORÇAMENTO DE ARMADURA (INCLUINDO ESCOVAÇÃO PARA DOCAÇÃO DE FORMAS) AF_162017	M3	20,29	$(25 \times 16 \times 1) + (8 \times 16 \times 1) + (25 \times 20 \times 1) + (15 \times 20 \times 1) + (10 \times 20 \times 1) + (10 \times 20 \times 1) + (10 \times 20 \times 1) + (10 \times 20 \times 1) + (10 \times 20 \times 1) + (10 \times 20 \times 1) = 20,29$ (quantidade x largura x altura x profundidade + quantidade x largura x comprimento x altura de bloco de concreto)	3.00	ELEVADO E ESTRUTURA	20,29		
2.1.2	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM AF_162017	KG	192,91	$(0,06 \times 1 \times 3,9) \times 10 \times 192,91$ (para o cálculo da armadura para bloco de fundação tipo: De barra a quant. De barra por bloco de fundação x quantidade de bloco x massa linear para a barra escolhida)	3.00	ELEVADO E ESTRUTURA	192,91		

Dr. Douglas Luiz de Jesus  
Engenheiro Civil  
CRM 13612/2015  
CRM 13612/2015

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo	Nº	Arquitetura de Fontes	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	GINASIO POLIESPORTIVO	AREA EXTERNA
F	2.1.3	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SEVALVA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_092017	KG	214,87	$\frac{((115,57m \times 4m \times 25kg/m^3) \times 2) + (115,57m \times 4m \times 25kg/m^3) \times 2}{2}$ <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p>	1	214,87			
F	2.1.4	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_092022	KG	69,34	$\frac{((115,57m \times 10m \times 25kg/m^3) \times 2) + (115,57m \times 10m \times 25kg/m^3) \times 2}{2}$ <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p>	2	69,34			
F	2.1.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADESIAMENTO E ACABAMENTO AF_092017	M3	14,99	$\frac{((115,57m \times 4m \times 0,17m) \times 2) + (115,57m \times 4m \times 0,17m) \times 2}{2}$ <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p>	3	14,99			
F	2.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, BLOCO DE MADEIRA CONVERSADA HESKIDA, E 17 MM 4 UTILIZAÇÕES AF_092017	M2	13,80	$\frac{((115,57m \times 4m) \times 2) + (115,57m \times 4m) \times 2}{2}$ <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p>	4	13,80			
F	2.1.7	INTERVENIÊNCIA DE SUPERFÍCIE COM EMALISO ASFALTICA, 2 DEBIDOS AF_092018	M2	77,50	$\frac{((115,57m \times 0,20m) \times 2) + (115,57m \times 0,20m) \times 2}{2}$ <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p>	5	77,50			
F	2.2	SUPERESTRUTURA								
F	2.2.1	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO ENBLUDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_092022	KG	363,34	$\frac{((115,57m \times 10m \times 25kg/m^3) \times 2) + (115,57m \times 10m \times 25kg/m^3) \times 2}{2}$ <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p>	6	363,34			
F	2.2.2	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_092022	KG	415,08	$\frac{((115,57m \times 10m \times 25kg/m^3) \times 2) + (115,57m \times 10m \times 25kg/m^3) \times 2}{2}$ <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p>	7	415,08			
F	2.2.3	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO ENBLUDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_092022	KG	468,55	$\frac{((115,57m \times 10m \times 25kg/m^3) \times 2) + (115,57m \times 10m \times 25kg/m^3) \times 2}{2}$ <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p> <p>De bloco por elemento x quant. De bloco por elemento x massa (sem a parte de bloco de vedação)</p>	8	468,55			

WIKI DE VIGAS/GABARITO

WIKI DE VIGAS/GABARITO

WIKI DE VIGAS/GABARITO





PLD - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Município de Cajuco - OGU

MINU) APELIDO DO EMPREENDIMENTO: REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO DA CARREIRA Nº SICONV: FPM - Nº OPERAÇÃO: RECONSTRUÇÃO DE EDUCAÇÃO PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE JAUÇO DO SERRIDO - PJ Nº OPERAÇÃO: SECRETARIA DE

Grat ou Sigla PÚBLICO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº DE AVALIADOR DE PREÇOS			
						1	2	3	4
F	2.3.4	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE EMBOCAMAÇA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇADO 12%, EM BETONERA DE 40L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISASAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL (INFAMILIAR CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PAISAGIO AF_19/2014	M2	1.150,00	(11,58+14,83)17,002+17,20) + (25,20+34,20)17,20+66,11+11,60+ 19,20)3,00+(20,20+32,20)+18,50+ 19,20)2,70+60+(6,70+12,70)2,70+0,70) + 0,20) + (2 x 4,14) (Quantidade de paredes externas: 2 áreas) X 2 (mesuramento interno da parede com colóquio com massa acrílica)-restos/quantidade de código(ESCOLA) + (Quantidade de paredes internas X altura externa + altura a seccionar (GARÇAS) + (restos) Forar de viga de laje e laje e laje de vigas (GARÇAS) + (distância total medida entre as paredes e lajes) (restos) (GARÇAS) MESURAMENTO QUANTITATIVO DE BARRAS Ø 9/20/4 BANCOS FRONTALS	1	2	3	4
F	2.3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMOS, AF_09/2017	M2	753,04	(10,80+14,55)2,05+12,05+2,06+2,04+ 2,06+2,05+11,88+4,00+6,00+6,00+ 6,00+6,00+11,41+6,75+6,75+6,75+ 6,75+6,90+2,52+6,50+5,51+1,81+1,91) X 2,81+2,00)2,00+2,00)2,00)2,7	1	2	3	4
F	2.3.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMOS, AF_06/2014	M2	411,08	(Quantidade de paredes externas: altura externa total (com o gesso)	1	2	3	4
F	2.3.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOS AF_06/2014	M2	1.197,42	564,46+650,26+162,78 (Quantidade total ao somatório de áreas com emissão de cada unidade - interno para toda a obra)	1	2	3	4
F	2.4	PSOS INTERIORS			367,29+24,77+6,09 (Quantidade interiores de: (Quantidade para interior de secção + (Quantidade para exterior a respectiva secção a PNE - sendo o restante entre secção e PNE - sendo o restante QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM)	1	2	3	4
F	2.4.1	ARGAMASSA TRAÇAO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA, UNIDA PARA CONTRAPISO, PREPARO MECANICO COM BETONERA 600 L AF_06/2018	M3	12,00	367,29 + 36,16 + 14,36 (Quantidade do medidor/cálculo do interior da secção a ser especificada +(17% para rodado) + especificações de impermeabilização + lajes fincadas + 10% para saia) QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM)	1	2	3	4
F	2.4.2	REVESTIMENTO GERAL DO PISO PARA PRO COMPLETAS TROESMATA DA EXTERA DE DIMENSÕES 40X40 CM APLICADO EM AMBIENTES DE UDEA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF_06/2014	M2	425,95	367,29 + 36,16 + 14,36 (Quantidade do medidor/cálculo do interior da secção a ser especificada +(17% para rodado) + especificações de impermeabilização + lajes fincadas + 10% para saia) QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM)	1	2	3	4

Eng.º Sérgio Vitor Garibaldi  
Projeto Técnico nº 001/2014  
11/10/2014

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTE DE OBRA			
					Nº	Agropecuária de Fomento	1	2
F	Argamassa traço 1:1 em volume de cimento e areia média (0,00m³) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 L. N.F. 08/2019	M3	20,00	659,570,04 (quantidade de material dividida de peso de areia) x espessura da camada para levantamento de projeto com aplicação de tecnologia BIM	4	2	2	0
F	Concreto FRC = 30MPa, traço 1:2:2 (em massa) de cimento/areia/média brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L. N.F. 08/2021	M3	30,00	491,970,04 (quantidade de material dividida de peso de areia) x espessura da camada para levantamento de projeto com aplicação de tecnologia BIM	4	2	2	0
F	Teia de aço soldada emunida CA-90, Q37, R9,9 (K8402), diâmetro duplo = 3,44mm, largura = 2,49 m, espaçamento da malha = 5 X 5 CM	M2	499,99	499,99 (quantidade de material dividida de peso de areia) x espessura da camada para levantamento de projeto com aplicação de tecnologia BIM	4	2	2	0
F	Lona plástica, medida preta, E = 50 MICRA	M2	499,99	499,99 (quantidade de material dividida de peso de areia) x espessura da camada para levantamento de projeto com aplicação de tecnologia BIM	4	2	2	0
F	pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, E = 50M, aplicação manual. N.F. 09/2021	M	211,04	16,00 + 86,00 + 25,10 + 20,00 + 16,00 + 9,49 + 16,81 + 15,41 + 9,00 + 19 + 9 + 0	4	2	2	0
F	Polimento de piso de alta resistência - novo	M2	499,99	499,99 (quantidade de material dividida de peso de areia) x espessura da camada para levantamento de projeto com aplicação de tecnologia BIM	4	2	2	0
F	Arda serrada, dimensionais 6x6cm, com preenchimento de massa de polimerização MFI 1, para as juntas, para juntas em concreto	M	211,04	16,00 + 86,00 + 25,10 + 20,00 + 16,00 + 9,49 + 16,81 + 15,41 + 9,00 + 19 + 9 + 0	4	2	2	0
F	Pisos externos	M2	65,99	65,99 (quantidade de material dividida de peso de areia) x espessura da camada para levantamento de projeto com aplicação de tecnologia BIM	4	2	2	0
F	Arda média ajustada em degrau, freixo laranja (Arda Média Comandá)	M2	65,99	65,99 (quantidade de material dividida de peso de areia) x espessura da camada para levantamento de projeto com aplicação de tecnologia BIM	4	2	2	0
F	Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular colorido de 20 X 10 CM, espessura 3 CM. N.F. 10/2022	M2	332,38	332,38 (quantidade de material dividida de peso de areia) x espessura da camada para levantamento de projeto com aplicação de tecnologia BIM	4	2	2	0

Projeto de Engenharia Civil  
Nº 11.159.985-1  
Nº 11.159.985-1



**PLD - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OSU

ARIELDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL, COMUNIDADE DA CARREIRA

Nº ESCOLA - FPM -

Nº OPERAÇÃO - SEC. DE EN. DE EDUCAÇÃO

PROPOSTANTE / TOMADOR - MUNICÍPIO DE JI-PARANA

Grupo Escolar PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO - SEC. DE EN. DE EDUCAÇÃO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRONTES DE OBRAS - AGRUPADOR DE EVENTOS				
						Nº	1	2	3	4
F	Serço 2.5.3	EXECUÇÃO DE PASSO EM FERRO INTERTRAVADO, COM ELUCCO RETANGULAR, COM NÁTURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF_102902	M2	14,20	14,20 (QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TÉCNICA DA BVM)			1	114,20	
F	Serço 2.5.4	Pol. de pedra - Incluo lizo	M3	12,00	referente ao esquadramento para quantidade metros 2,52,2,3,3			3		12,00
F	Item 3	COBERTURA E FECHAMENTO E ESCADARIAS								
F	Nível 2	3.1								
F	Serço 3.1.1	TRAMA DE AÇO COMPOTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHADOS EM FORMAÇÃO DE FIBROCEMENTO METÁLICO PLÁSTICO OU TERMOACUSTICO, INCLUINDO TRANSPORTE VERTICAL, AF_072019	M2	397,39	397,39 (QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TÉCNICA DA BVM)				397,39	
F	Serço 3.1.2	TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E = 4MM, DE 244 X 0,80 M (SEM AMANTO)	M2	397,39	397,39 (QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TÉCNICA DA BVM)				397,39	
F	Serço 3.1.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO GALVALUMINO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUINDO QUANTIDADE, AF_072019	M2	192,25	(244*70,30*2)/1,5=50762,50 (descontando base + área de duto + consumo da obra)					192,25
F	Serço 3.1.4	USAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM CIMA, AF_012620	M2	234,12	234,12 (QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TÉCNICA DA BVM) - MODELAGEM DE ARCO-TRELIÇADO				234,12	
F	Serço 3.1.5	Perfisso Lacobonca 30" x 1,14"	LMO	5.000,00						5.000,00
F	Nível 2	3.2								
F	Serço 3.2.1	FECHAMENTO DE ESCADARIAS (COMPENSAÇÃO REPERTEATIVA DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DEBEM FECHADO (SEM TALSOCAS) EM TELTO, ESPESURA 0,5 CM PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (FREDO), AF_112014	M2	367,29	367,29 (QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TÉCNICA DA BVM)				367,29	
F	Serço 3.2.2	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VÍDR. COM BATERIA, FERRO E PINTURA AUTOCORRIVEL, EXCLUSIVE VÍDROS ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_022019	M2	14,16	(111*207,50)/(4*2,0919)				14,16	
F	Serço 3.2.3	PORTA EM ALUMINIO DE ABERTIVO VEREQUVA COM QUILIBRAÇÃO, PROTEÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_022019	M2	11,06	(67*1,2972)/(0,42*2,9721/0,3)					11,06
F	Serço 3.2.4	CORRIMO SIMP-ES, DIAMETRO EXTERNO = 1,12 EM ALUMINIO AF_022019	M	16,74	(0,36*9,46)/(2,96*1,50)					16,74
F	Serço 3.2.5	PORTA DE CORRER EM GRAN. FIBRO DE BARRA DE FERRO GRATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACOMODAMENTO NATURAL, COM TELHAS E ROLIMANOS, HIDROSANITARIO E ELÉTRICO	M2	10,25	(1*1,2972)/(1,41*(2,9721/0,3)) (quantidade x altura x lateral)					10,25
F	Nível 2	4.1								
F	Serço 4.1.1	HIDROSANITARIO								

Eng.º Sérgio Walmir Garibaldi  
Eng.º Paulo Cesar  
Eng.º Roberto  
Eng.º A. M. A.

MENU

APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO  
REPERTELA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COM IMAGEM DA CARREIRA

Nº SECONV  
- FPM -

Nº OPERAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCACAO

PROPOSTANTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SERVIDO - PB

Grav de Sigla  
#PUBBLICO

Nº OPERAÇÃO  
SECRETARIA DE

Nível	Bim	Descrição	Unidade	Quantidade	Medida ou Cálculo	REDES DE OBRAS	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	GINASIO POLIESPORTIVO	ARFA EXTERNA
F	4.1.1	POUNTO DE CONSUMO TERMINAL DE AGUA FRIA (SERVIDOR) COM TUBULACAO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM BARRIL DE AGUA, INCLUSIVE RISSO E CHUPLAMENTO EM ALVENARIA, AF_102014	UN	21,00	10 (10 pontos para cada rede) + 10 pontos para cada rede (quantitativos gerados por levantamento de projeto com aplicacao de tecnologia BIM)	REDES HIDROSSANITARIO E ELETRICO	1	2	3
F	4.1.2	COMPOSICAO REPRESENTATIVA DO SERVICO DE INST. TUBO PVC, SERIE N. ESQOTO PRECISA, 100 MM INST. BARRIL DE AGUA (BARRIL DE ESG. SANIT. PRIMARIA ESG. SANIT. VENTILACAO) POR COLETOR AF_102015	M	11,00	11 (11 pontos para cada rede) + 10 pontos para cada rede (quantitativos gerados por levantamento de projeto com aplicacao de tecnologia BIM)	REDES HIDROSSANITARIO E ELETRICO	1	2	3
F	4.1.3	COMPOSICAO REPRESENTATIVA DO SERVICO DE INST. TUBO PVC, SERIE N. ESQOTO PRECISA, DN 75 MM, INST. BARRIL DE AGUA (BARRIL DE ESG. SANITARIO, PRIMARIA DE ESG. SANITARIO OU VENTILACAO, INCL. CONEXOES, CORTES E FRAÇOES, P/ PREDIOS, AF_102015	M	10,00	10 (10 pontos para cada rede) + 10 pontos para cada rede (quantitativos gerados por levantamento de projeto com aplicacao de tecnologia BIM)	REDES HIDROSSANITARIO E ELETRICO	1	2	3
F	4.1.4	BALD. SERVICO REDONDO CONICO PVC, 160 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	10,00	10 (10 pontos para cada rede) + 10 pontos para cada rede (quantitativos gerados por levantamento de projeto com aplicacao de tecnologia BIM)	REDES HIDROSSANITARIO E ELETRICO	1	2	3
F	4.1.5	BANCA DA VENTILACAO BRANCA, 180 X 80 CM, COM CUBA DE EMBOITR DE ACO, VALVULA AMERICANA E SERVO TIPO CROQUIS ALEMEN, ENCADE FLEXIVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE BRONZ. 12 OU 24 P/9099 PM COZINHA, P/ABRIL ALTO - FORNEC. E INSTALACAO, AF_012020	UN	3,00	3 (3 pontos para cada rede) + 10 pontos para cada rede (quantitativos gerados por levantamento de projeto com aplicacao de tecnologia BIM)	REDES HIDROSSANITARIO E ELETRICO	1	2	3
F	4.1.6	BANCA SANITARIA, VASOJ COM CAIXA ACORPADA, SERVO APARENTE DE LONDA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	9,00	9 (9 pontos para cada rede) + 10 pontos para cada rede (quantitativos gerados por levantamento de projeto com aplicacao de tecnologia BIM)	REDES HIDROSSANITARIO E ELETRICO	1	2	3
F	4.1.7	BANCA SANITARIA (MISO) INFANTIL, SERVICO, DE LONDA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	2,00	2 (2 pontos para cada rede) + 10 pontos para cada rede (quantitativos gerados por levantamento de projeto com aplicacao de tecnologia BIM)	REDES HIDROSSANITARIO E ELETRICO	1	2	3
F	4.1.8	BANCA GRANTO CINZA, 90 X 80 CM, INCL. CUBA DE EMBOITR CVAL, LONDA BRANCA 38 X 50 CM, VALVULA METAL, CROMADO, SERVO FLEXIVEL PVC, ENCADE 30 CM FLEXIVEL PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE BRONZ. P/ABRIL ALTO - FORNEC. E INSTALACAO, AF_012020	UN	12,00	12 (12 pontos para cada rede) + 10 pontos para cada rede (quantitativos gerados por levantamento de projeto com aplicacao de tecnologia BIM)	REDES HIDROSSANITARIO E ELETRICO	1	2	3
F	4.1.9	BARBA DE APUNTO BETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPONENTE 70 CM, P/ABRIL ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, N_2012020	UN	5,00	5 (5 pontos para cada rede) + 10 pontos para cada rede (quantitativos gerados por levantamento de projeto com aplicacao de tecnologia BIM)	REDES HIDROSSANITARIO E ELETRICO	1	2	3
F	4.1.10	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	3,00	3 (3 pontos para cada rede) + 10 pontos para cada rede (quantitativos gerados por levantamento de projeto com aplicacao de tecnologia BIM)	REDES HIDROSSANITARIO E ELETRICO	1	2	3







PLA - PLANTIA DELEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - DDU

Menu, ARQUIVO DO EMPREHEITADO, REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL, COMUNIDADE DA CARREIRA, Nº SICOV, Nº OPERAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROPONENTE / TOMADOR, MUNICÍPIO DE JI-PARANAÍBA, SECRETARIA DE

Orçamento Público

Main table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Medida de Cálculo, FRENTE DE OBRA, Agregador de Eventos, ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, GINÁSIO POLIESPORTIVO, AREA EXTERNA.

Handwritten signature and stamp: Eng.º Danilo Vinícius Gomes



PLA - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - DCU

MENU | APELIDO DO EMPREENDIMENTO: REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL, COMUNIDADE DA CARREIRA | Nº SECONV: - FIM - | Nº ORÇAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PROPONENTE TOMADOR: MARCHION DE JAINO DO SERVIDO - PR |

Memória de Cálculo - DCU | Nº ORÇAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº ABRIGADOR DE EVENTOS	FRENTE DE OBRA	ÁREA EXTERNA			
							1	2	3	4
4.2.7	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 10 MM, ANTI-CHAMA QM 3 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102815	M	245,94	(17,98*17,98+14,44*13,89) <sup>2</sup> 3) QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM	8, RE	REDES (PROCESSAMENTO E ELÉTRICO)	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	GINÁSIO POLIESPORTIVO	ÁREA EXTERNA	
4.2.8	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEL DE 1" SEM LUVA	M	81,98	17,98*17,98+14,44*13,89 (distribuição em 3 níveis de pedimentos) QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM	8, RE	REDES (PROCESSAMENTO E ELÉTRICO)				
4.2.9	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DM CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102820	UN	4,00	1 (2 circuitos de iluminação + 2 circuitos de força)	8, RE	REDES (PROCESSAMENTO E ELÉTRICO)				
4.2.10	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DM CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102820	UN	2,00	2 (2 circuitos de força, TUB)	8, RE	REDES (PROCESSAMENTO E ELÉTRICO)				
4.2.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DM CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102820	UN	1,00	1 (1 circuito de iluminação)	8, RE	REDES (PROCESSAMENTO E ELÉTRICO)				
4.2.12	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3MM DE COMPARTIMENTO E DM = 3", REVESTIDA COM BARRA CANAL DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	2,00	2 (aterramento de quadras)	8, RE	REDES (PROCESSAMENTO E ELÉTRICO)				
5.1	EQUIPAMENTOS PARASISISMO									
5.1.1	INSTALAÇÃO DE ESQUI TIPO Q, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADÊMIA AO LEME - ACADÊMIA DA TERCEIRA DADE - AT1, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_102821	UN	1,00	1 QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM	11, SE	SERVIÇOS FINAIS				
5.1.2	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE BEM-INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADÊMIA AO LEME - ACADÊMIA DA TERCEIRA DADE - AT1, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_102821	UN	1,00	1 QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM	11, SE	SERVIÇOS FINAIS				
5.1.3	INSTALAÇÃO DE SUPERDUTOS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADÊMIA AO LEME - ACADÊMIA DA TERCEIRA DADE - AT1, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_102821	UN	1,00	1 QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM	11, SE	SERVIÇOS FINAIS				
5.1.4	SIMULADOR DE NAVEGAÇÃO TIPO Q, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PRINTADO NO PROCESSO ELETRÓSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADÊMIA AO LEME - ACADÊMIA DA TERCEIRA DADE - AT1	UN	1,00	1 QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM	11, SE	SERVIÇOS FINAIS				
5.1.5	INSTALAÇÃO DE BOTAFOCO DIGITAL TIPO Q, APARELHO TIPO Q, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADÊMIA AO LEME - ACADÊMIA DA TERCEIRA DADE - AT1, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_102821	UN	1,00	1 QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM	11, SE	SERVIÇOS FINAIS				
5.1.6	UBIQUINA TIPO Q, COM CAPACIDADE DE VOLUME TIPO Q, DE 60 L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, GESTOS EM CHAPA DE AÇO, PRINTADO NO PROCESSO ELETRÓSTATICO - PARA ACADÊMIA AO LEME - ACADÊMIA DA TERCEIRA DADE - AT1	UN	1,00	1 QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM	11, SE	SERVIÇOS FINAIS				
5.2	PARASISISMO									

Eng.º Civil Vitor Gambaiza  
 R.º 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ  
 CPF: 000.000.000-00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Menu

APRELIADO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA CARREIRA

Nº SGC/NV

- 1781 -

Nº OPERAÇÃO

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO / TONALIDADE

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERRO - PB

Nº OPERAÇÃO

SECRETARIA DE

Grupos Sigla

#000000

FRENTE DE OBRA

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Atividade de Serviço	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	GINASIO POLIESPORTIVO	AREA EXTERNA
F	Serviço 5.2.1	GRAMA ESMERALDA CU SAO CARLOS CU CURTUMBANA EM PLACAS SEM PLANTIO	M2	590,00	56 QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM	11.31	SERVIÇOS FINAIS			59,00
F	Serviço 5.2.2	MAIDA DE PALMEIRA AREÇA - H= 1,507 M	UN	7,00	7 QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM	11.31	SERVIÇOS FINAIS			7,00
F	Serviço 5.2.3	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MIDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. NF 0902018	UN	10,80	10 QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM	11.31	SERVIÇOS FINAIS			10,80
F	Meta 6.1.1	SERVIÇOS FINAIS LIMPEZA DE OBRA	M2	1.578,71	750,71 + 498,00 + 298,20 (QUANTITATIVOS GERADOS POR FERRAMENTA DE PROJETO COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM)	11.31	SERVIÇOS FINAIS	750,71	498,00	298,20

JUNCO DO SERRO - PB

Local

Data

26 de maio de 2023

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAN GAMBARRA

CRECAAL: 161608148

ARTIBRE: PB2020053444

Responsável

Nome: MAYK

CRECAAL: 1

ARTIBRE: PB



MENU



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO  
OGU

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

Níveis a Exibir: Nº OPERAÇÃO: Nº SICOM: PROPONENTE TOMADOR: APELIDO EMPREENDIMENTO: DESCRIÇÃO DO LOTE:  
no: SECRETARIA DE EDUC - RPPM - MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA C/O

Cronograma: 2

Faixa distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Linha calculada	1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.530,41	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
Linha calculada	1.1.	INICIO DE OBRA	4.854,29	% Período:	100,00%											
Linha calculada	1.2.	DEMOLIÇÃO/RETRABADA	2.676,12	% Período:	100,00%											
Linha calculada	2.	ELEVAÇÃO/PISOS	441.043,35	% Período:	32,81%	41,68%	25,51%									
Linha calculada	2.1.	INFRAESTRUTURA	27.224,16	% Período:	100,00%											
Linha calculada	2.2.	SUPERESTRUTURA	63.763,42	% Período:	40,63%	50,35%										
Linha calculada	2.3.	ALVENARIA/FECHAMENTO	203.390,25	% Período:	45,62%	54,59%										
Linha calculada	2.4.	PISOS INTERNOS	100.142,34	% Período:		24,13%	65,97%									
Linha calculada	2.5.	PISOS EXTERNOS	46.553,18	% Período:			100,00%									
Linha calculada	3.	COBERTURA E FECHAMENTO E ESQUADRF	127.032,13	% Período:			63,65%	36,40%								
Linha calculada	3.1.	COBERTURA	71.888,63	% Período:			100,00%									
Linha calculada	3.2.	FECHAMENTO E ESQUADRIAS	55.163,50	% Período:			18,10%	81,92%								
Linha calculada	4.	HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO	80.619,96	% Período:												
Linha calculada	4.1.	HIDROSSANITÁRIO	32.537,97	% Período:												
Linha calculada	4.2.	ELETRICO	48.078,69	% Período:												
Linha calculada	5.	EQUIPAMENTOS/PAISAGISMO	31.608,24	% Período:												
Linha calculada	5.1.	EQUIPAMENTOS	25.572,17	% Período:												
Linha calculada	5.2.	PAISAGISMO	6.036,07	% Período:												
Linha calculada	6.	SERVIÇOS FINAIS	4.499,32	% Período:												
Linha calculada	6.1.	LIMPEZA DE OBRA	4.499,32	% Período:												
<b>Total:</b>			<b>R\$ 692.330,11</b>													

Período	Repassar:	%	Contratantes:	Outros:	Investimento:
		21,89%	152.234,31	183.818,89	152.234,31
		26,55%	183.818,89	109.313,29	183.818,89
		27,82%	109.313,29	152.653,82	109.313,29
		23,54%	152.653,82	192.963,82	152.653,82

M.ºy.º De.ºg.º S.º Villar Gambarra  
Engenheiro Civil  
C.R. Nº 17.165.699-8  
CPF: 006.141.172-9



**CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUB.LIC0

Níveis a Exibir: **Nº OPERAÇÃO** | **Nº SICONV** | **PROponente Tomador** | **Apelido Empreendimento**  
 no: **SECRETARIA DE EDUCA - FPM -** | **MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ -** | **REFORMA DE COMPLEXO EDUCACIONAL COMUNIDADE DA C0**  
 Cronograma: **2** | **DESCRIÇÃO DO LOTE**

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
				21,69%	48,54%	76,46%	100,00%								
		Repassel:													
		Contratada:	152.234,31	336.053,00	529.366,29	692.330,11									
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimentos:	152.234,31	336.053,00	529.366,29	692.330,11									
		Acumulado:													

JUNCO DO SERIDÓ - PB  
 Local  
 sexta-feira, 26 de maio de 2023  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
 CREA/CAU: 1616569948  
 ART/RRT: PE20230534440

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CAU: 1616569948  
 ART/RRT: PE20230534440

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	SERV. PRELIMINARES
3	ELEVAÇÃO E ESTRUTURA
4	PISOS INTERNOS
5	PISOS EXTERNO
6	COBERTURA/FECHAMENTOS
7	ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS
8	REDES (HIDROSSANITARIO E ELETRICO)
9	SERVICOS FINAIS

ESCOLA MUNICIPAL CASTELO GINASTIO		POLIESPORTIVO		AREA EXTERNA		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independentemente de frentes de obra.

1	1	1																		
1	2	2																		
2	3	3																		
3	3	3																		
4	4	4																		
4	4	4																		
4	4	4																		

PMV3.0.4

MAIYA DARGAS Vilar Gambarra  
Engenheiro Civil  
CREA 16569948  
CPF: 006.141.17258-8  
V.M.A.

NOTAS GERAIS

1. Esta planta foi elaborada para ser executada em concreto armado e alvenaria de tijolo furado, com o sistema de impermeabilização em asfalto bitumoso. O projeto foi elaborado para ser executado em concreto armado e alvenaria de tijolo furado, com o sistema de impermeabilização em asfalto bitumoso. O projeto foi elaborado para ser executado em concreto armado e alvenaria de tijolo furado, com o sistema de impermeabilização em asfalto bitumoso.

ESPECIFICAÇÕES



LEGENDA

ÁREAS

DESCRIÇÃO	COR	ÁREA (m²)
ÁREA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO	Diagonal hachura	1.200,00
ÁREA DE MANUTENÇÃO	Horizontal hachura	800,00
ÁREA DE SERVIÇOS	Vertical hachura	400,00

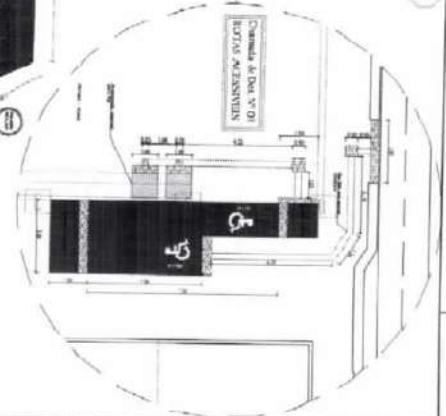
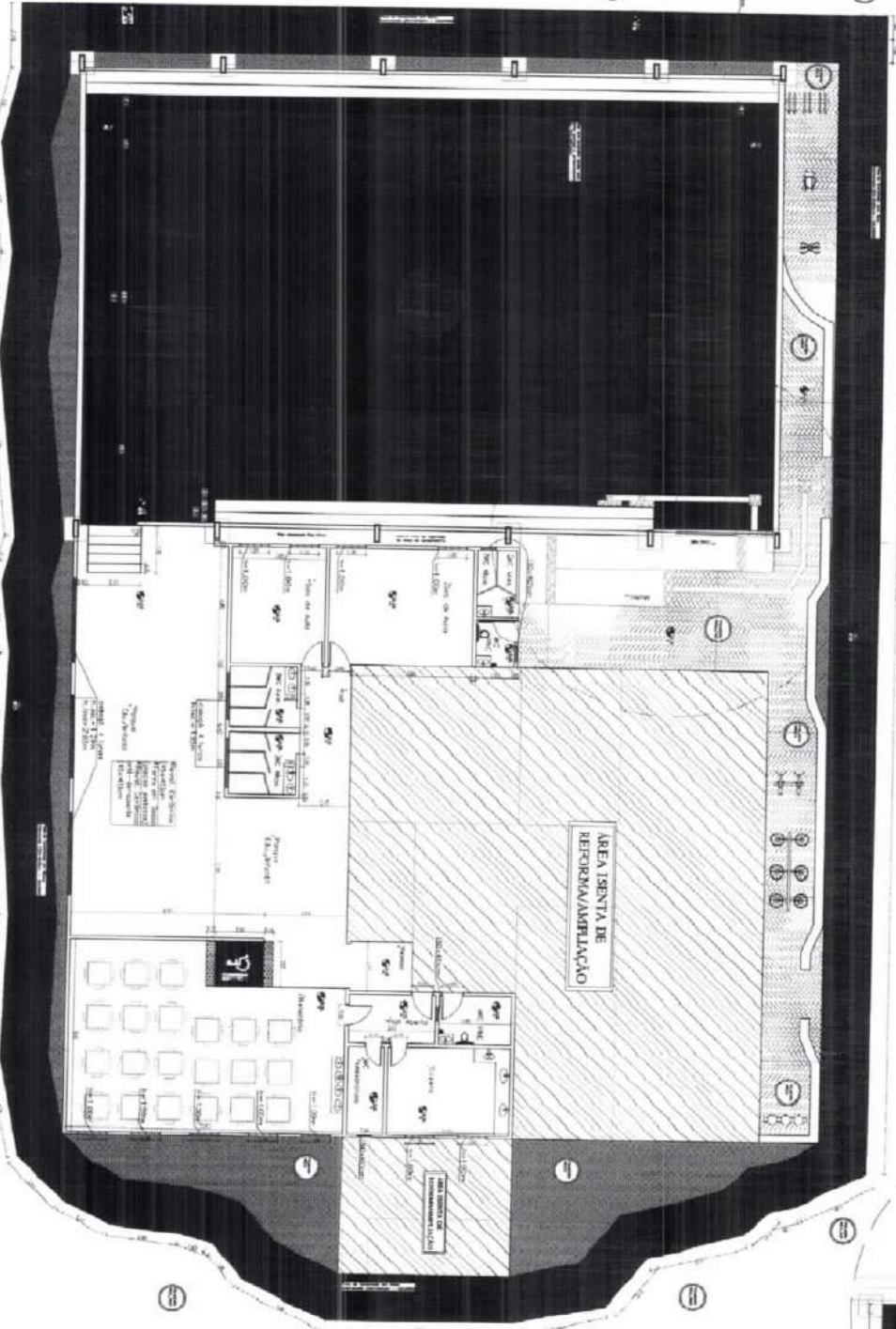
**M.L.C. ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
 SETOR TÉCNICO DE PROJETO

Rua: Joo de Azevedo, 11, 14047  
 Curitiba, PARANÁ - CEP: 81200-000  
 Fone: (41) 3333-1000  
 Telex: (41) 3333-1000  
 E-mail: m.l.c. @net.com.br

PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA
CLIENTE	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO - PARANÁ
LOCAL	CASTELO BRANCO - PARANÁ
DATA	10/2000

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO - PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROJETOS

PLANTA DE MANUTENÇÃO



PLANTA DE MANUTENÇÃO  
 Escala: 1/100

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

1. Este documento tem por finalidade estabelecer as condições técnicas para a execução das obras de demolição.
2. Para a execução das obras de demolição, deve-se considerar as seguintes condições:
  - a) As estruturas a serem demolidas devem ser totalmente desmontadas, inclusive as fundações e os serviços de saneamento.
  - b) O terreno a ser demolido deve ser totalmente nivelado e livre de qualquer tipo de estrutura remanescente.

ESPECIFICAÇÕES



LEIENDA

ÁREAS

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	COR	USO
ÁREA DE DEMOLIÇÃO	01	VERMELHO	Demolição
ÁREA DE PROTEÇÃO	02	VERDE	Proteção
ÁREA DE SERVIÇOS	03	AMARELO	Serviços
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	04	AZUL	Estacionamento

M.C. ENGENHARIA E ARQUITETURA

Setor Técnico de Projetos

Rua João Augusto Mendes, 1447

Centro, Juruá, Rio Grande do Sul

CEP: 91260-000

Fone: (51) 3411-1111

Fax: (51) 3411-1112

E-mail: m.c.engenharia@net.com.br

Site: www.m.c.engenharia.com.br

CNPJ: 13.084.794/0001-08

Inscrição Estadual: 120871230

Registro Profissional: 120871230

Registro em Curso: 120871230

Registro de Engenharia: 120871230

Registro de Arquitetura: 120871230

Registro de Urbanista: 120871230

Registro de Geodesta: 120871230

Registro de Topógrafo: 120871230

Registro de Agrônomo: 120871230

Registro de Zootecnia: 120871230

Registro de Engenharia de Pesca: 120871230

Registro de Engenharia de Alimentos: 120871230

Registro de Engenharia de Minas: 120871230

Registro de Engenharia de Metalurgia: 120871230

Registro de Engenharia de Química: 120871230

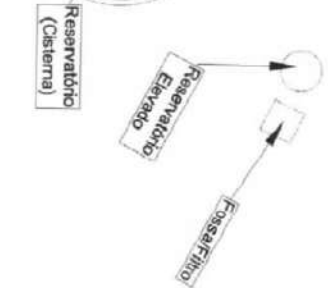
Registro de Engenharia de Segurança: 120871230

Registro de Engenharia de Transportes: 120871230

Registro de Engenharia de Controle e Qualidade: 120871230

Registro de Engenharia de Produção: 120871230

Registro de Engenharia de Sistemas de Informação: 120871230



GINÁSIO POLIESPORTIVO - ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO

PLANTA DE DEMOLIÇÃO

Escala: 1/100

PLANTA DE DEMOLIÇÃO

DATA	PROJETA	CONTRATADO CIVIL
01/08/2011	Proj. 1000	1000



DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

1. Este documento tem caráter informativo e não constitui parte integrante do projeto. O autor não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.  
 2. Os projetos são de propriedade exclusiva do autor e não podem ser reproduzidos, copiados ou utilizados sem a devida autorização por escrito do autor. O uso não autorizado é considerado crime.

ESPORTELORES



LEGENDA

ÁREAS

ÁREA	DESCRIÇÃO
1	ÁREA DE SERVIÇOS
2	ÁREA DE ESTACIONAMENTO
3	ÁREA DE CIRCULAÇÃO
4	ÁREA DE REPOSIÇÃO
5	ÁREA DE VIGILÂNCIA
6	ÁREA DE MANUTENÇÃO
7	ÁREA DE ALUGUELO
8	ÁREA DE VENDA
9	ÁREA DE COZINHA
10	ÁREA DE BANHEIRO
11	ÁREA DE TOILETAS
12	ÁREA DE ARMAZENAGEM
13	ÁREA DE DEPÓSITO
14	ÁREA DE ESTOCAGEM
15	ÁREA DE MATERIAL
16	ÁREA DE FERRAMENTAS
17	ÁREA DE EQUIPAMENTOS
18	ÁREA DE MÁQUINAS
19	ÁREA DE VEÍCULOS
20	ÁREA DE MOTOCICLETAS
21	ÁREA DE BICICLETAS
22	ÁREA DE PATINETES
23	ÁREA DE ESCATELÊS
24	ÁREA DE SUPORTE
25	ÁREA DE SINALIZAÇÃO
26	ÁREA DE ILUMINAÇÃO
27	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
28	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO
29	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO
30	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE
31	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO
32	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
33	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PERIGO
34	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE DANGEROUS
35	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO
36	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO
37	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE GRANDE Porte
38	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO Porte
39	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO PEQUENO Porte
40	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO GRANDE Porte
41	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO PEQUENO Porte
42	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO GRANDE Porte
43	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO PEQUENO Porte
44	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO GRANDE Porte
45	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO PEQUENO Porte
46	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO GRANDE Porte
47	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO PEQUENO Porte
48	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO GRANDE Porte
49	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO PEQUENO Porte
50	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARQUEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MUITO GRANDE Porte

**MTC**

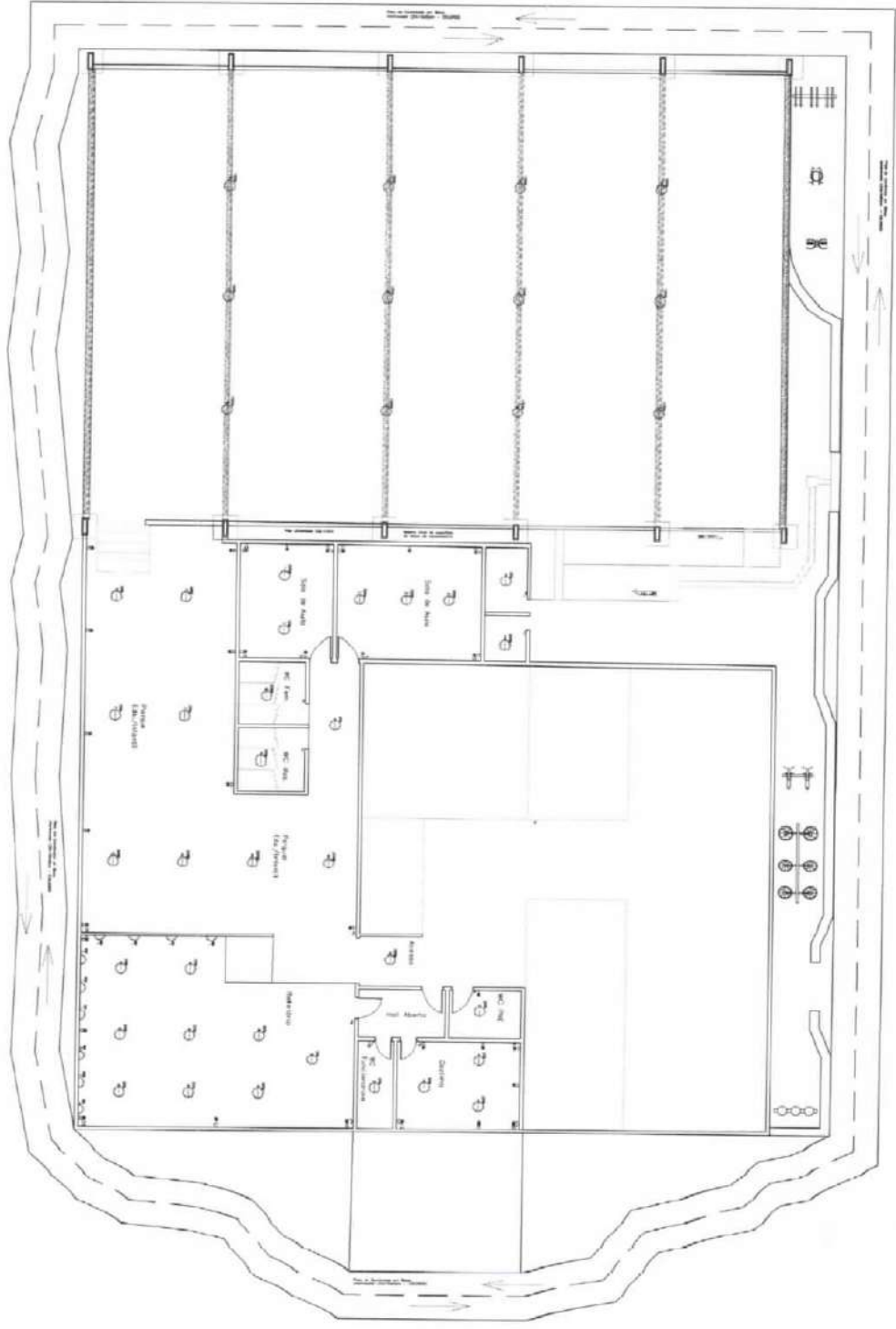
**MTC ENGENHARIA E INDÚSTRIA**  
 SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETO

Rua. Jaciara, 1000 - Vila Nova, 13.140-000  
 Campinas, SP - Brasil

Telefone: (19) 3181-1000  
 Fone Fax: (19) 3181-1000  
 E-mail: mtc@mtc.com.br

PLANTA DE LOCAÇÃO - ELÉTRICA

Escala: 1/100



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLANTA DE LOCAÇÃO - ELÉTRICA	1	UNIDADE	100,00	100,00
2	1-CONSTRUÇÃO CIVIL	1	UNIDADE	100,00	100,00